



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.**

1.822 de 02/08/2022

Processo: 88.433

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.961**

**Autoria: MESA DIRETORA**

**Ementa: Concede ao 49º. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR- BPM/I o Diploma de Reconhecimento.**

Arquive-se

*[Handwritten Signature]*  
Diretoria Legislativa

05/08/2022

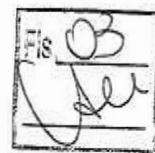


**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.961**

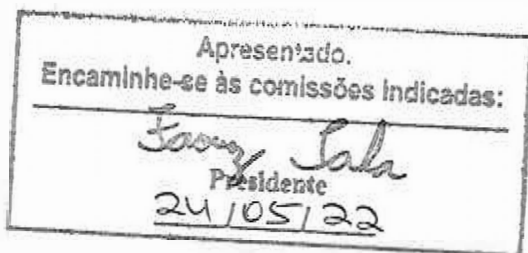
<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.</p> <p>18/05/22</p> <p>Diretor</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias</p> <p>votos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Participar C.I. nº: 551</p>	<p><b>QUORUM: 12/3</b></p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À C.J.R.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>18/05/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Presidente</p> <p>18/05/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator</p> <p>18/05/22</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>

--



P 54204/2022



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1961**  
(Mesa Diretora)

Concede ao **49º. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR-BPM/I** o Diploma de Reconhecimento.

**Art. 1º.** É concedido ao **49º. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR-BPM/I** o Diploma de Reconhecimento.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de seu histórico:

**49º. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR-BPM/I**

– Diploma de Reconhecimento

Criado em 2004, oriundo da divisão territorial do 11º BPM/I. Seu Brasão de Armas simboliza os valores de nobreza e glória, com base na audácia e no espírito de luta. Atualmente, a unidade desenvolve várias atividades de policiamento, todas centradas na filosofia de Polícia Comunitária, com foco especial na defesa da vida, na integridade física e dignidade do ser humano, executando suas ações preventivas em parte do município de Jundiáí, área da 1ª Companhia/PM, bem como nos municípios de Itatiba, Louveira e Morungaba, área da 2ª Companhia/PM, além de Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista e Jarinu, formando a área da 3ª Companhia/PM, por meio de suas diversas atividades operacionais.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



(PDL nº. 1.961 - fls. 2)

Sala das Sessões, 18/05/2022

**MESA**

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º Secretário

  
**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
2ª Secretária



(PDL n.º 1561 - fls. 3)

### HISTÓRICO

Por força do Decreto Estadual n.º 49.248, de 15 DEZ 04, foi criado o 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, oriundo da divisão territorial do 11º BPM/I, ambos com sede na cidade de Jundiaí/SP.

O Brasão de Armas do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, é um escudo português clássico, partido por um perfil dourado, dividido em três campos, sendo o primeiro composto duas garruchas douradas cruzadas em aspas sobre um fundo vermelho, simbolizando os valores de nobreza e glória, com base na audácia e o no espírito de luta; no segundo campo está o escudo do Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sobre um fundo branco, simbolizando a justiça, o dever e a lealdade; e abaixo, no terceiro campo, sobre um fundo azul, representando a justiça e a nobreza de espírito, estão representações que caracterizam os diversos municípios que compõem o batalhão, destacando-se a Serra do Japi, o Rio Jundiaí e as parreiras de uva, simbolizando a cultura, o relevo e a prosperidade da região.

Como timbre, um leão rampante dourado, empunhando um gládio com punho dourado e lâmina prateada, que é o timbre do Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo. E abaixo do brasão está um listel vermelho com a identificação do 49º BPM/I.

Atualmente, a unidade desenvolve várias atividades de policiamento, todas centradas na filosofia de Polícia Comunitária, com foco especial na defesa da vida, na integridade física e dignidade do ser humano, executando suas ações preventivas em parte do município de Jundiaí, área da 1ª Companhia/PM, bem como nos municípios de Itatiba, Louveira e Morungaba, área da 2ª Companhia/PM, além de Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista e Jarinu, formando a área da 3ª Companhia/PM, por meio de duas diversas atividades operacionais.

Nome: Tenente Coronel PM Paulo Henrique Rosas

Endereço: [REDACTED]

Tel: (11) [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]



(PDL nº. 1561 - fls. 4)



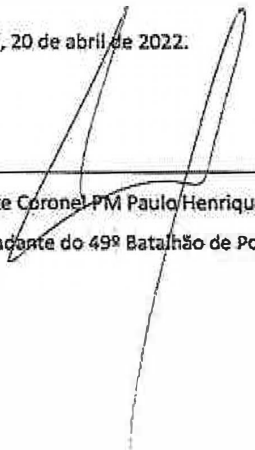
DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Paulo Henrique Rosas, portador do RG nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador Faouaz Taha, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, *"será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno"*.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 20 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Tenente Coronel-PM Paulo Henrique Rosas  
Comandante do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 551**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.961**

**PROCESSO Nº 88.433**

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **49º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – BPM/I** o Diploma de Reconhecimento.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com documentos sob as fls. 05/06.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.


A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.


Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).


**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

  
**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 88.433

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.961, da MESA DIRETORA, que concede ao 49º. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR- BPM/I o Diploma de Reconhecimento.

**PARECER**

A propositura em questão objetiva conceder ao 49º. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR- BPM/I o Diploma de Reconhecimento.

Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta a qualidade do trabalho desenvolvido pela entidade homenageada, inserto na fl. 05.

Além disso, o Parecer n.º 551, da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, **favorável** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 24/05/2022.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator



**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

**Eng.º. MARCELO GASTALDO**

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**





**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.888, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**  
Concede ao 49º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR-  
BPM/I o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido ao 49º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR-BPM/I o Diploma de Reconhecimento.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois  
(02/08/2022).

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO  
05/08/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.961**

**Juntadas:**

fls. 02 a 06 em 18/05/2022 *Ulu*

fls 07 em 19/05/2022 *Ulu*

fl. 08 em 24/05/2022 *Ulu*

fl. 09 em 05/08/2022 *Amf*

**Observações:**